

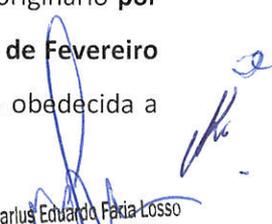


**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17 que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato e na forma do seu estatuto, representada aqui por sua Diretora Presidente, **CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA**, CPF/MF nº. 875.808.889-04, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **DANIELA ROSSET**, CPF/MF nº. 026.248.109-00, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, n.º 42, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ARWED B. KIRCHGASSNER**, CPF/MF n.º 010.261.869-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 01-140.438/2011 e n.º 01-008.185/2016 e obedecidas as condições estabelecidas na legislação de regência, em especial na Lei n.º 8.666/1993 e no **Edital de Tomada de Preços n.º 004/2011**, resolvem de comum acordo aditar o Contrato de Prestação de Serviços n.º 17, celebrado em 16/02/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração para operacionalizar o programa de estágios da Curitiba S.A., em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento**

O presente aditamento tem por objeto prorrogar, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do contrato originário **por mais 12 (DOZE) meses, com início em 17 de Fevereiro de 2016 e término em 16 de Fevereiro de 2017**, podendo ser novamente prorrogado se acordos as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

  
Marius Eduardo Faria LOSO  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
OAB/PR 38.508  
  




CURITIBA



CURITIBA S.A.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2016.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A**

**CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA**

Diretora Presidente

**DANIELA ROSSET**

Diretora Administrativa e Financeira

**SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO**

Supervisora Jurídica

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE PR**

**ARWED B. KIRCHGASSNER**

Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Losso  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
OAB/PR 38.508

**Testemunhas:**

1

Ana Lucia Moreira Lacerda  
Núcleo de Apoio Mercadológico Estadual  
CPF: 721.247.179-87 - RG: 6.427.197-0/PR

2

Gabriela N. M. Pankrasts  
Núcleo de Apoio Mercadológico Estadual  
CPF: 064.022.949-26  
RG: 9.564.077-0